



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

I

Série

Número 147

## 3.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 653/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades referente ao ano 2025, atribuindo para o efeito, um montante máximo de 5.500,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 653/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades referente ao ano 2025, atribuindo para o efeito, um montante máximo de 5.500,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 653/2025

Considerando que o movimento associativo tem representado ao longo dos últimos anos um papel fundamental no fortalecimento e na diversificação das respostas sociais, constituindo um elemento crucial na coesão e desenvolvimento da sociedade civil, importa dotar as organizações de juventude de mecanismos de intervenção, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que a criação de dinâmicas participativas assentes na cidadania ativa, aliadas a metodologias de educação não formal, constitui um veículo por excelência para a aquisição de aptidões e competências, geradoras de capital social e promotoras de redes de ação, cruciais no atual contexto de globalização, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional ao plano anual de atividades da New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, adiante designada por associação, para o ano de 2025;

Considerando que as políticas de juventude devem criar espaços de transversalidade, que contribuam para a emancipação juvenil, de modo que o associativismo represente um impulso gerador de autonomia, em que os jovens sejam os protagonistas ativos, na construção de novos paradigmas consentâneos com as exigências da contemporaneidade;

Considerando que, no âmbito das competências do Governo Regional da Madeira, se prevê o incremento do papel interventivo que as associações juvenis e estudantis desempenham nesta Região Autónoma, mediante a implementação de projetos coletivos, em que o associativismo se revele um imprescindível motor de desenvolvimento sociocultural e económico;

Considerando que a associação está a desenvolver o seu plano de atividades, com início em janeiro do corrente ano, conforme aprovado na respetiva assembleia geral e previsto no Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro;

Considerando que a associação suporta as despesas decorrentes da realização das atividades previstas no referido plano, apenas com recursos próprios, em eventos que decorrem não apenas a nível regional, mas também nacional e europeu;

Considerando que a associação não dispõe de capacidade financeira para suportar os encargos com a prossecução do seu plano de atividades, nem dispõe de recursos próprios suficientes para desenvolver as suas atividades de forma autónoma;

Considerando que, desta forma, a não atribuição do apoio em tempo útil por parte do Governo Regional, poderá implicar graves prejuízos, nomeadamente para a associação e os seus destinatários, afetando a imagem da Região, na medida em que compromete a execução das atividades constantes no seu plano de atividades já previamente divulgado, podendo inclusive, acarretar a própria devolução das verbas a atribuir, por não ser efetuado o apoio com a antecedência tida por conveniente;

Considerando que, neste sentido, torna-se necessária a atribuição do apoio à associação, de modo a possibilitar a execução das atividades constantes no seu plano de atividades para 2025;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2025, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua atual redação, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2025, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, conjugado com o disposto nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua atual redação, que estabeleceu o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 16.º a 21.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 28/2025, de 20 de janeiro, na alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, a celebração de um contrato-programa com a New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades referente ao ano 2025.
2. Para a prossecução do plano de atividades previsto no número anterior, conceder à New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros).

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento, despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na Classificação Orgânica 49.9.50.01.09, Classificação Económica D.04.07.01.XK.00, Projeto 50688 e Fonte de Financiamento 387 do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52512525.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)